

Exmo. Sr. Juiz Federal da 6ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo

04127

Em 22 de outubro de 2008, prestei depoimento perante o juízo da 6ª Vara Criminal Federal de São Paulo, o qual manifestou preferir concentrar o depoimento em questões que julgava serem mais diretas, com a preocupação de que descrições a respeito do contexto não fossem de utilidade que compensasse, possivelmente, o esforço e o tempo necessários.

16 Tenho a impressão de que é muito difícil compreender esse caso sem um prévio conhecimento do contexto por que ações policiais se tornaram instrumento de disputa societária. Tenho sido vítima de acusações falsas, movidas por interesses empresariais, societários, privados e políticos. Preferi, portanto, acrescentar as informações a seguir descritas para que estejam disponíveis se, ao julgar o caso, o juízo da 6ª Vara as considerar úteis.

I. Breve Histórico

Em 1998, no leilão de privatização do Sistema Telebrás, o Opportunity participou de consórcios que adquiriram o controle da Brasil Telecom (Opportunity, Citibank, Fundos de Pensão e Telecom Italia) e da Telemig e Amazônia (Opportunity, Citibank, Fundos de Pensão e TIW).

Em 1999, houve a tomada de controle da Telecom Italia pelo Sr. Roberto Colaninno, empresário sem grande expressão, que conseguiu comprar a gigante empresa italiana com o apoio do governo daquele país. A empresa serviria como plataforma econômica para patrocinar interesses políticos. O Sr. Colaninno veio ao Brasil com o objetivo de conduzir os destinos da Brasil Telecom na mesma direção.

A relação do Opportunity com a Telecom Italia -- que era excelente quando a empresa tinha como principal acionista a família Agnelli (da Fiat) -- se esgarçou com a nova gestão. O Opportunity se opôs à primeira manobra do Sr. Colaninno no Brasil: a compra superfaturada da Companhia Riograndense de Telecomunicações (CRT) que a Telecom Itália quis impor à Brasil Telecom. Os Fundos de Pensão e a Telecom Italia se posicionaram a favor da compra superfaturada; o Citibank e o Opportunity foram contra. Houve pressões políticas para que a transação fosse efetuada. Rumores davam conta que a Telecom Italia pretendia desviar parte do preço para pagamentos a políticos.

A Telecom Italia cooptou o apoio de agentes do governo e, em função deste apoio, passou a tentar obter, por meio da força, o que não lhe pertencia por direito: o controle administrativo da Brasil Telecom. Munida de apoios políticos, a Telecom Italia resolveu disputar os direitos que os clientes do Opportunity tinham por contrato.

Em maio de 2003, eu e um outro sócio fomos advertidos pelo Sr. Cassio Casseb, então Presidente do Banco do Brasil, que dizia falar em nome do governo -- ele que fora representante da Telecom Italia no conselho de administração da Brasil Telecom -- a abdicar



dos contratos que nos asseguravam o controle das companhias de telecomunicações. Informamos que não abríamos mão dos nossos direitos nem dos de nossos clientes. Prenunciaram-se retaliações (doc. Anexo 1).

As influências da Telecom Italia foram se expandindo e atingiram o Judiciário. As empresas do Opportunity conseguiram levar a disputa societária para ser resolvida perante uma Corte Arbitral, altamente especializada, na Inglaterra, que aceitou a sua jurisdição em 2004, apesar dos protestos dos Italianos. A Telecom Italia, ao perceber que não teria sucesso frente a um tribunal de inquestionável reputação e qualidade, lançou mão do expediente de promover operações policiais para tentar me prender e impedir o meu depoimento perante o tribunal arbitral e, não logrando êxito quanto à prisão, utilizar o pedido para publicá-lo em jornais ingleses com o intuito de desacreditar o testemunho. Esses instrumentos de pressão serviriam, ainda, para nos forçar a lhe entregar o que não era do seu direito. Em abril de 2005, aceitamos vender as nossas participações e as de nossos clientes para a Telecom Italia. Em maio do mesmo ano, essa venda foi obstaculizada pelo Citibank e Fundos de Pensão.

Esse expediente de utilizar agentes da polícia na promoção de interesses privados já havia sido colocado em prática anteriormente por colaboradores da Telecom Italia. Cheguei a ser ameaçado por um desses colaboradores que me disse que "*A questão da Polícia Federal é armada e vai te prejudicar*" caso não nos dispuséssemos a comprar em nome de nossos clientes -- pelo preço absurdo de US\$ 860 milhões - determinada participação societária na Telemig e Amazônia.

Não cedemos à ameaça e dois anos depois essa participação foi adquirida por US\$ 65 milhões. O fato levou meus advogados a encaminhar a anexa representação ao Ministério Público (doc. Anexo 2)

No curso da disputa com a Telecom Italia, os Fundos de Pensão eram aliados dos italianos. Esses mesmos Fundos de Pensão também eram sócios da Telemar. Tanto a Telemar quanto os Fundos de Pensão e administradores da Brasil Telecom passaram a ter interesses próprios em disputar o espólio do conflito societário existente com a Telecom Italia no âmbito da Brasil Telecom. O Citibank, sócio do Opportunity, sofreu pressões e recebeu vantagens de facções do governo para mudar de lado e se aliar aos interesses dos que tinham apoio dessas facções. A disputa tornou-se multifacetada, transformando-se em um cabo de guerra em que, de um lado, se situava a Lei e o Direito, e, de outro, as influências políticas.

Várias irregularidades foram cometidas. A Telecom Italia introduziu a prática do jornalismo de aluguel. Inúmeras publicações inverídicas foram às páginas de jornais, revistas e às telas de computador. Executivos da Telecom Itália chegaram a admitir que o expediente foi possível em virtude da crise financeira enfrentada por alguns órgãos de imprensa. Fui vítima de uma propaganda nazista com o objetivo de construir um personagem merecedor das arbitrariedades feitas a benefícios de seus demandantes. Muitos dos beneficiados com as práticas da Telecom Italia não tinham interesse que as informações sobre o que ocorreu se tornassem públicas, o que gerou tensão permanente.

Em dezembro de 2002, a administração da Brasil Telecom, por recomendação do Citibank, contratou a empresa internacional Kroll para obter provas das irregularidades praticadas pela



Telecom Italia e instrumentalizar ações judiciais para pleitear os ressarcimentos dos prejuízos por ela causados. Em outubro de 2004, a Telecom Italia promoveu a chamada Operação Chacal por temer que a Kroll chegasse a provas definitivas sobre a natureza de seus procedimentos. De forma orquestrada, procurou conferir à investigação a imagem de que se tratava de espionagem e, portanto, deveria ser coibida. O expediente usado pelos agentes da Telecom Italia era corromper e nos acusar de corruptor. Espionar e nos acusar de espião. Grampear e nos acusar de ter grampeado. Produzir provas falsas e obter apoios institucionais por via oblíqua. Promoviam acusações infundadas, divulgando-as na imprensa como se verdades fossem, as quais serviam de justificativa para arbitrariedades contra nós perpetradas. Esse procedimento é alvo de investigações em curso na Itália no âmbito da Procuradoria de Milão.

Em discussões sobre a Operação Chacal, executivos da Kroll afirmavam que esta operação havia sido encomendada pela Telecom Italia. Informaram, ainda, que existia participação privada na operação e alertaram a mim e a dirigentes da Brasil Telecom quanto à existência de riscos, inclusive quanto à nossa segurança (doc. Anexo 3).

A Kroll ficou muito agastada pelas acusações que lhe foram feitas em função da Operação Chacal aliada à repercussão na imprensa nacional e internacional. Nesse mesmo período, a Kroll também trabalhava para o síndico da falência da Parmalat na Itália apontado por autoridades deste país. O rumoroso caso Parmalat trouxe à tona um dos maiores desvios de recursos da história empresarial européia com ramificações no Brasil, já que esta empresa detinha uma grande operação no País. Executivos da Kroll mencionaram que no bojo da investigação da Parmalat detectaram que autoridades brasileiras detinham contas no exterior. Executivos da Kroll entregaram documentos referentes a esta investigação à Revista Veja.

Eu desconhecia – como ainda desconheço – a totalidade das irregularidades, bem como todos os seus beneficiários.

Apresento, em anexo, um relatório que descreve a nossa atividade e tece algumas considerações a respeito da disputa pelo controle das empresas de telefonia (doc. Anexo 4).

II. A Operação Satiagraha

Ao longo de 2006, 2007 e início de 2008, recebi informações, ouvi rumores e li notícias que davam conta da existência de uma suposta iniciativa promovida pelo Sr. Paulo Lacerda contra mim. Algumas versões indicavam que o objetivo da iniciativa seria a minha prisão.

Ao longo deste período, foram levantados, em épocas distintas, quatro motivos para a suposta iniciativa. Todavia, presumi, na maior parte do tempo, ser mais provável a hipótese de não serem verdadeiros os rumores. Por experiência, na vasta maioria dos casos, os rumores são exagerados e não se confirmam. Achei que eram rumores com o intuito de nos perturbar e intimidar os que nos prestavam serviços.

Farei um breve descritivo cronológico dos eventos e cada uma das razões apresentadas. Mesmo duvidando que eram verdadeiros os rumores, levei-os em consideração. Indicarei também as providências que, por precaução, adotamos em cada ocasião.

(1) Monitoramento

A partir de março de 2005, quando o Citibank mudou de lado na disputa societária, o banco norte-americano e o Opportunity passaram a litigar na Justiça de Nova York. De acordo com as regras do processo americano, as partes – através de procedimento conhecido como *discovery* – são obrigadas a trocar documentos relevantes ao caso, os quais se dividem basicamente em três categorias: (a) sem restrições quanto ao destinatário (*public documents*), (b) sigilosos com relação a terceiros que não sejam partes (*confidential documents*), e (c) de acesso restrito aos advogados das partes (*privileged documents*).

Um documento produzido no processo americano e que se tornou público, através correspondência de advogado do Opportunity juntada aos autos daquele processo, em abril de 2006, apontava pressões de facções do governo sobre o Citibank contra o Opportunity, em relação a uma questão eminentemente privada.

Em seguida, a Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal (CCJ) convidou a mim e a representante do Citibank para prestar esclarecimentos. Foi-me solicitada cópia do documento referido na carta do advogado americano, bem como de outros correlatos. De acordo com o procedimento da Justiça norte-americana, eu só poderia entregar os documentos se autorizado pelo Citibank, que não autorizou.

Posteriormente, a polícia exigiu a entrega de alguns documentos do processo de Nova York no âmbito de um testemunho que prestei, em 1 de setembro de 2006, nos autos do inquérito nº 2245-4/140 – STF (“Mensalão”). Foi concedido um prazo para entrega desses documentos, que coincidia com as eleições, o que me trouxe a preocupação de que os documentos poderiam acabar sendo usados para fins eleitorais. Excedemos o prazo que fora concedido. Meu advogado deu conhecimento do fato, e do motivo, ao Ministro da Justiça. Atendendo à orientação dos advogados e à literalidade da exigência do agente policial, em 14 de novembro de 2006, os documentos foram encaminhados ao Ministro Joaquim Barbosa, que tinha competência sobre o caso, e não à autoridade policial. Também foi encaminhado ao Ministro cópia da ordem de confidencialidade da corte norte-americana.

Surgiram rumores à época de que o Sr. Paulo Lacerda tinha interesse em conhecer antecipadamente essa documentação que poderia se tornar pública quando a disputa em Nova York fosse julgada e conter informações prejudiciais ao governo.

Avisei aos nossos advogados de Nova York para serem cuidadosos no uso dos documentos e evidências que envolviam autoridades para evitar agastamentos e retaliações desnecessárias.

Este assunto perdeu o objeto uma vez que celebrado o acordo com o Citibank, em 25 de abril de 2008, encerrou-se o processo em Nova York e o acervo documental não mais poderia se tornar público tendo em vista que a questão foi resolvida.

(2) Vingança do Sr. Paulo Lacerda

A revista Veja, na edição que começou a circular em 13 de maio de 2006, publicou matéria sob o título “A Guerra nos Porões”, que me atribuiu a entrega de documentos dando conta de que

B

o Sr. Paulo Lacerda e outras autoridades brasileiras detinham depósitos em contas no exterior (doc. Anexo 5).

A partir do dia 15 de maio, enviei correspondências ao Sr. Paulo Lacerda e a outros, como o Sr. Márcio Thomaz Bastos (doc. Anexo 6), assim como encaminhei nota à imprensa esclarecendo os fatos (doc. Anexo 7). Na seqüência, tive encontro com o então Ministro da Justiça igualmente com o intuito de esclarecer pessoalmente o assunto.

O Sr. Paulo Lacerda ingressou com ação contra jornalista da revista. Não ingressou contra mim. Inicialmente, imaginei que teria aceito as explicações e o desmentido.

Posteriormente, a Polícia Federal me intimou a prestar depoimento a respeito do caso que passou a ser conduzido de forma diretamente direcionada contra mim. Em setembro de 2006, chega-se a colher depoimentos alegadamente espontâneos de Luiz Roberto Demarco e Paulo Henrique Amorim, pessoas que patrocinavam os interesses de adversários na disputa societária pelo controle da Brasil Telecom.

Esses eventos fizeram com que eu considerasse o que me vinha sendo alertado quanto ao agastamento do Sr. Paulo Lacerda e que este estaria estruturando uma operação com o objetivo de me colocar algemas e me levar à prisão. Pedi ao Sr. Wilson Mirza e ao Sr. Guilherme Sodré que tentassem, diretamente ou através de pessoas de confiança do Sr. Paulo Lacerda ou por ele respeitadas, esclarecer mais uma vez que o material entregue à citada revista não fora encaminhado por mim, nem eu reconhecia sua legitimidade, conforme correspondência que já havia lhe endereçado e notas encaminhadas à imprensa.

O Sr. Wilson Mirza explicou o fato pessoalmente ao Sr. Paulo Lacerda e ao Sr. Renato Halfen da Porciúncula. Me tranquilizou dizendo que o Sr. Paulo Lacerda não me atribuía o fato e que foi por ele tratado com muito deferência. O Sr. Guilherme Sodré conversou a respeito do tema com o Senador Heráclito Fortes. Posteriormente, pedi que os advogados explicassem este fato ao Sr. Protógenes Queiroz, que era descrito como o homem de confiança do Sr. Paulo Lacerda.

(3) Documentos da Procuradoria de Milão que davam conta da corrupção de autoridades, incluindo policiais, e jornalistas brasileiros por agentes da Telecom Italia

Em 2004, foi deflagrada a Operação Chacal por provocação da Telecom Italia. Posteriormente, foi publicado que investigações conduzidas pela Procuradoria de Milão revelaram que a Telecom Italia estaria envolvida em uma rede de corrupção internacional com ramificações no Brasil, englobando autoridades e jornalistas. No âmbito dessas investigações, noticiou-se que foram presas mais de 40 pessoas e uma apareceu morta.

Documentos produzidos na investigação italiana comprovam que a Operação Chacal foi fruto de fraude dos agentes italianos, incluindo o roubo e adulteração do alegado relatório da empresa Kroll utilizado por estes como motivador da operação policial e que a Telecom Italia dizia ter recebido anonimamente. Apurou-se também a participação de agentes da Polícia Federal e da ABIN na promoção dos interesses dos italianos.

e

A obtenção da documentação produzida na Itália tornou-se conveniente para a defesa da ação penal instaurada a partir da Operação Chacal.

Foram feitas duas representações ao Procurador-Geral da República do Brasil, em 9 de novembro de 2004 (doc. Anexo 8) e 22 de maio de 2007 (doc. Anexo 9), requerendo a apuração das ilegalidades. De efetivo, nada foi feito.

Em dezembro de 2006, o Tribunal Regional Federal de São Paulo, atendendo ao nosso pedido, determinou que fossem juntados aos autos da ação penal decorrente da Operação Chacal a documentação produzida no âmbito da Procuradoria de Milão que fosse pertinente ao caso (doc. Anexo 10). Até hoje, essa determinação não foi cumprida.

Providenciou-se também, em 10 de julho de 2007, representação à Procuradoria de Milão para apuração das ilegalidades perpetradas por agentes da Telecom Italia (doc. Anexo 11). Em virtude dessa representação, fomos chamados a depor como testemunhas daquelas investigações. Danielle Silbergleid e eu, respectivamente em 12 de dezembro e 30 de outubro 2007, depusemos na Procuradoria de Milão. Na ocasião, fui informado pelo Sr. Guilherme Sodré que eu poderia sofrer retaliações.

Foram renovadas tratativas com advogados e agentes da Telecom Italia mostrando que não seria necessário trazer todo o material da Itália ao Brasil, se eles concordassem em topicamente fornecer as provas de que as acusações do caso Kroll foram fraudadas por agentes que, à época, trabalharam a soldo para a Telecom Italia.

Esclareci, também, que no passado duas eram as razões pelas quais estávamos envidando esforços na direção de trazer as provas existentes no âmbito da investigação que ocorria na Itália: a primeira, para evidenciar a fraude que alicerçava a acusação contra mim na Operação Chacal e, a segunda, em função da necessidade de mostrar na justiça americana a real situação que enfrentamos ao defender os interesses do Citibank. A Corte de Nova York estava sendo enganada. O Citibank tentava criar a impressão de que as circunstâncias vividas pela nossa administração do fundo do qual era investidor eram circunstâncias normais e padrão e que por conta disso os esforços que foram necessários para enfrentar a situação - que seria comprovada com os elementos contidos na investigação italiana - eram desnecessários e apenas um indício de gestão inadequada. Em relação à este ponto, um testemunho de dirigente da Telecom Italia perante a corte norte-americana seria suficiente.

Com o acordo firmado com o Citibank e a extinção do litígio existente em Nova York, esta prova não mais era necessária para este objetivo e, em relação à Operação Chacal, uma pequena parte do acervo probatório seria suficiente para resolver a questão que me tocava.

Deixei claro aos advogados e agentes da Telecom Italia que não agiríamos por ressentimentos e que o papel de fazer justiça ou de corrigir irregularidades que ocorreram por parte da Telecom Italia no rastro do conflito societária não era nosso.

(4) Influenciar na disputa societária pelo controle da Brasil Telecom

Desde 2000, travou-se uma acirrada disputa pelo controle da Brasil Telecom, na qual o aparelho do Estado, incluindo policiais, agentes da ABIN, além de detetives particulares, informantes e adversários negociais foram utilizado no patrocínio de interesses privados (doc. Anexo 12). O próprio advogado do Citibank, já em 2008, reconheceu que nesta disputa contra o Opportunity tinham se valido do que chamou de "*pressure points*" (pontos de pressão).

A partir de 2007, tornou-se mais evidente que interessava ao governo a venda da Brasil Telecom para a Telemar. O Opportunity, consciente de que não havia como se opor à vontade do governo, concordou em alienar as suas participações, bem como as de seus investidores na Brasil Telecom.

Durante as negociações, observou-se, contudo, que facções políticas cujos tentáculos se estendiam aos Fundos de Pensão e a administradores da Brasil Telecom não desejavam a operação de venda.

Nessa época, observou-se de forma mais ostensiva prática da qual há muito vínhamos sendo vítimas: interceptação das nossas comunicações, sobretudo com advogados, para obter vantagem nas disputas jurídicas. Tal circunstância levou-nos, em 24 de março de 2008, a apresentar boletim de ocorrência requerendo a apuração de interceptações criminosas de e-mails à Delegacia de Repressão aos Crimes de Informática.

Os rumores eram no sentido de que poderiam se valer de interceptações para tentar criar constrangimentos ao Presidente da República para impedir as adaptações ao arcabouço legal necessárias à efetiva aquisição da Brasil Telecom pela Telemar (doc. Anexo 19).

Luiz Roberto Demarco, que foi agente da Telecom Italia no Brasil e é alvo das investigações da Procuradoria de Milão, tendo passado a prestar serviços a administradores da Brasil Telecom, já sob o comando do Citibank e Fundos de Pensão, informou a jornalista da Revista L'Uomo que existia uma operação policial dirigida contra mim. Em 18 de abril de 2008, esse jornalista entra em contato com a assessoria de imprensa do Opportunity, pedindo, por escrito, que se comentasse sobre diversas afirmações feitas por esse interlocutor, inclusive a do último parágrafo do e-mail encaminhado pelo jornalista, que dava conta da manobra para me prender (doc. Anexo 13).

Colocamos como condição essencial do negócio da venda da Brasil Telecom que fosse assumido o compromisso para o fim desse tipo de iniciativa, a exemplo do que foi feito quando celebramos o acordo com a Telecom Itália em 28 de abril de 2005. Na ocasião, me foi informado que a Brasil Telecom estaria enfrentando dificuldades para resolver com alguns advogados especializados compromissos financeiros relacionados ao sucesso de iniciativas no âmbito policial tomadas contra o Opportunity.

Em 26 de abril de 2008, exatamente um dia após a contratação da venda da Brasil Telecom para Telemar, foi publicada a matéria do jornal Folha de S. Paulo mencionando iniciativas para me prender (doc. Anexo 14).

Contudo, nos dias 25 e 26 de abril, o Sr. Evaldo Haddad Fenerich - Ucho - e o Sr. Paulo Henrique Amorim publicavam que uma vez tendo sido feita a transação da Brasil Telecom com a Telemar, essa ameaça de prisão não mais era necessária (docs. Anexos 15 e 16). Conferi atenção especial à nota do Ucho pois este era porta voz dos adversários no conflito societário, e fora um dos primeiros a anunciar, em 21 de março de 2008, a minha prisão e o show de pirotecnia (doc. Anexo 17).

Por cautela, conversei com o advogado Wilson Mirza, que novamente externou sua incredulidade quanto à hipótese de o Sr. Paulo Lacerda estar por trás de uma iniciativa dessa natureza. Disse-me que o conhecia, que era uma pessoa séria, e que, pelo que havia conversado já em 2006, entendia que ele não se prestaria a esse tipo de arbitrariedade.

Conversas foram mantidas pelo Sr. Humberto Braz com executivos da Telemar no sentido de cobrar a observância do compromisso firmado durante as negociações para venda da Brasil Telecom, pondo-se um fim a este tipo de iniciativa. Essa missão foi confiada ao Sr. Humberto Braz, tendo em vista que estava no escopo da solução da questão Brasil Telecom, para a qual sua empresa foi contratada em virtude das excelentes relações que tem com um dos principais acionistas da Telemar, pelo fato de ter sido executivo desta companhia por mais de 20 anos. Pressupunha-se que os controladores da Telemar tinham influência sob os administradores da Brasil Telecom, influência essa reforçada pela assinatura do contrato de aquisição.

No dia 6 de junho de 2008, tive um encontro com o Senador Heráclito Fortes, que me disse ter tido uma conversa com o Sr. Paulo Lacerda, que a ele afirmara ter havido algum tipo de iniciativa contra mim, mas que era fato superado, incluindo pela inexistência de motivação ou de objeto.

Eu viajei no dia 10 de junho de 2008 para tratar de assuntos pendentes no exterior, os quais eu tinha adiado em virtude da intensidade de tempo absorvido pelas tratativas para venda da Brasil Telecom para a Telemar e para o fim dos litígios com o Citibank e Fundos de Pensão.

Os nossos advogados adotaram as medidas legalmente cabíveis para confirmar – ou não – a existência de alguma iniciativa criminal contra nós e, por precaução, por ter eu sido vítima de um amplo conjunto de arbitrariedades, requereram o salvo conduto. Notícias e informações indicavam que o objetivo era o de me prender, e não o de me investigar. Fui aconselhado a colocar-me à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos ao juízo, no intuito de tirar qualquer justificativa de uma prisão a pretexto de garantir meu depoimento– o que de fato fiz em 20 de maio de 2008 (doc. Anexo 18).

No dia 8 de julho de 2008, deparei-me com o arrombamento da porta do elevador da minha residência antes das 6:00 horas da manhã. O resto da história já é conhecido.

São Paulo, 19 de Novembro de 2008


Daniel Valente Dantas